



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. CRD-002-2022
PROCESSO Nº. 0202022022 – INEXIBILIDADE Nº. INC-02-2022

CREDENCIAMENTO PARA A
CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO
DE PSICÓLOGOS(AS) E ASSISTENTE SOCIAL
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS
TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO E PLANO DE TRABALHO.

A Prefeitura Municipal de Ibipêba/BA, através da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública, FAZ SABER que, estará credenciando interessados em prestar serviços profissionais descritos no item 1.3 do edital, CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGOS(AS) E ASSISTENTE SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PLANO DE TRABALHO a partir do dia 03 de fevereiro de 2022, as 09h00min às 16h00min, Prédio da Prefeitura Municipal de Ibipêba/BA – Sala da Comissão Permanente de licitações, localizada a Praça Dezenove de Setembro, s/nº, Centro, Ibipêba/BA.

Ibipêba/BA, 02 de fevereiro de 2022.

Edésio Micael Szervinskis Mendonça
Presidente da Comissão de licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PROCESSO Nº. 0202022022.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. CRD-002-2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. INC-02-2022.

O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA**, sediado na Praça Dezenove de Setembro, s/nº, centro de Ibipeba/BA, inscrito sob o CNPJ nº. 13.714.803/0001-50, adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo Prefeito Demostenes de Sousa Barreto Filho, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 001 de 03 de janeiro de 2022, torna público que, a partir do dia 03/02/2022, no horário das 09:00hs, estará credenciando através do edital de Credenciamento Público nº CRD-002-2022, sem qualquer exclusividade profissionais especificados no item 1.3 do edital, que se habilitarem, para **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGOS(AS) E ASSISTENTE SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PLANO DE TRABALHO**. Devendo os envelopes de documentação e proposta ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Ibipeba/BA, sala da Comissão Permanente de Licitações com abertura dos envelopes de documentação no dia e horários citados, em decorrência do art. 25 “caput” da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento para a contratação de psicólogos(as) e assistente social para prestação de serviços junto a secretaria municipal de educação nos termos do edital de chamamento público e plano de trabalho, nos termos apresentado neste edital e seus anexos.

1.2 O presente processo de credenciamento tem por objetivo a contratação em caráter temporário de profissionais conforme descrição contida no item 1.1 e plano de trabalho anexo desde edital.

1.3 O quadro abaixo ilustra os profissionais a serem contratados:

EQUIPE TÉCNICA A SER CONTRATADA			
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	PRAZO	VR MENSAL COM ENCARGOS
Assistente Social	01	12 MESES	R\$ 2.200,00
Psicólogo(a) para atendimento no Colégio Epaminondas Rocha e Escola Olavo Bilac no Distrito de Mirorós	01	12 MESES	R\$ 2.200,00
Psicólogo(a) para atendimento na Escola Neci Novaes no Povoado Olhos D'Água do Badú e Colégio	01	12 MESES	R\$ 2.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Faustiniano Bastos no Distrito de Lagoa Grande			
Psicólogo(a) para atendimento no Colégio Samuel Damasceno Povoado de Lagoa do Cedro e Colégio Antônio Barnabé Povoado de São Tomé.	01	12 MESES	R\$ 2.200,00

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 A contratação destes profissionais visa garantir o acompanhamento técnico qualificado dos alunos da rede de ensino fundamental na sede e interior do Município.

2.2 O prazo previsto para a prestação de serviços é de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3 Será disponibilizado veículo para o deslocamento das equipes no atendimento às famílias impactadas.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Ibipeba/BA, conforme art. 28 e seguintes da lei 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas por este edital.

Serão admitidos a participar do presente credenciamento os interessados que apresentarem:

3.1 Perfil compatível para trabalho, e que manifestem interesse em fazê-los, nos termos deste Edital;

3.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Ibipeba/BA.

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem desempenhados visa a realização de trabalhos com alunos da rede de ensino fundamental na sede e interior do Município, nos termos descritos no plano de trabalho anexo deste edital.

4.2 A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

4.3 A prestação de serviços será na sede do município, com carga horária Semanal de 20 horas (segunda a sexta).

43.1. Caso haja necessidade, ou dependendo do evento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, visando o cumprimento do plano de trabalho, os serviços também deverão ser realizados nos finais de semana.



5. PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise de Habilitação;
- c) Divulgação dos nomes dos prestadores técnicos e legalmente habilitados;
- d) Ratificação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O Credenciamento será a partir 03 de fevereiro de 2022, das 09h00min às 13h00min, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e os profissionais interessados em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata este Edital, deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Ibipeba/BA, em envelope lacrado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

Pessoa Física

- 6.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (Anexo I);
- 6.1.2 Carteira de identidade (fotocópia);
- 6.1.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular junto a Receita Federal (fotocópia);
- 6.1.4 Comprovante de Endereço;
- 6.1.5 Certificação de possuir habilitação cargo pretendido (Registro/carteirinha do conselho de classe equivalente);
- 6.1.6 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida (ANEXO II);
- 6.1.7 Declaração – sob penas da lei – do proponente de que não é funcionário público municipal da Cidade de Ibipeba; (ANEXO III);
- 6.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Pessoa Jurídica

- 6.2.1 Contrato Social e alterações se houver;
- 6.2.2 Cópia do CPF e RG do representante legal;
- 6.2.3 Prova de inscrição no CNPJ;
- 6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;



6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.7 Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (original ou cópia autenticada em cartório);

6.2.8 Certificação do profissional que irá executar os trabalhos, comprovando possuir habilitação para o curso escolhido com (atestados, certificados, declarações etc);

6.2.9 Curriculum Vitae do profissional que irá executar os trabalhos, atualizado e assinado, com documentos que comprovem a qualificação junto ao conselho de classe da categoria;

6.2.10 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida (ANEXO II);

6.2.11 Declaração – sob penas da lei – do proponente de que não é funcionário público municipal da Cidade de Ibipêba; (ANEXO III)

6.3 Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, ou acompanhado do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes de documentação e proposta deveram serem apresentados com o seguinte dizer:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA/BA

PROCESSO Nº. 0202022022.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. CRD-002-2022.

LICITANTE:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA/BA

PROCESSO Nº. 0202022022.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. CRD-002-2022.

LICITANTE:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 A abertura e julgamento dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibipêba/BA, a qual competirá:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- a) Receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à aprovação da Autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ibipeba/BA;
- d) Analisar recursos porventura interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado da Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Ibipeba/BA.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação é soberana quanto ao mérito das decisões.

9. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

9.1 A Comissão Permanente de Licitação avaliará e classificará os interessados, considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com as seguintes fases:

1. Na primeira fase, de caráter eliminatório, serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a) Credenciamento, em ordem cronológica, caso haja vários profissionais na sessão será realizado sorteio, para classificação;
- b) A não-observância de qualquer um dos critérios levará o interessado à eliminação da participação no processo.
- c) Ausência de documentos estipulados no item 6, o interessado não se credenciará, podendo fazer-se em outro dia desde que atenda os documentos do item 6.

9.3 Após a seleção, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o resultado para homologação e publicação da lista de todos os credenciados no átrio da Prefeitura Municipal de Ibipeba/BA.

10 - DA ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela Dotação do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

UO: 25204 - FME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 12.368.0002 : 2020 - GESTÃO DO FUNDEB - 70%- (META 20 PME)

Elemento: 3190.34.00.00 : 0118.018 - Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contr.de Treceiriz.

11. DOS RECURSOS

11.1 Do resultado da primeira e da segunda fase caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação dos resultados, poderão ser encaminhados recursos dirigidos a Comissão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Permanente de Licitação, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

11.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos selecionados por este edital integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 12 (doze) meses a contar da publicação dos resultados.

12.2 A Secretaria Municipal de Educação, segundo as necessidades da Secretaria ou desistência de algum contrato, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada área e as formas de contratação aqui definidas.

12.3 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, nos termos da minuta contrato que integra o Anexo IV deste Edital.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1 MUNICÍPIO de Ibipeba/BA, através da Secretaria Municipal de Educação, pagará a cada profissional o valor mensal conforme estabelecido;

13.2 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 10 (dez) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação da unidade fiscalizadora responsável;

13.3 O valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido e ou reduzido em até 5% (cinco) a 15% (quinze), desde que devidamente justificado pelo órgão, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou em percentual maior, havendo acordo entre as partes, conforme §2º, II do mesmo artigo;

13.4 O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e efetivamente prestados pelo contratado;

13.5 Os profissionais selecionados e contratados pela Secretaria receberão como contrapartida financeira o pagamento de:

EQUIPE TÉCNICA A SER CONTRATADA			
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	PRAZO	VR MENSAL COM ENCARGOS
Assistente Social	01	12 MESES	R\$ 2.200,00
Psicólogo(a)	03	12 MESES	R\$ 2.200,00

13.6 Do valor total serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



13.7 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

13.8 Em caso de pagamentos via projetos sociais fica proibido o desconto referente a valores bancários.

13.9 Estão inclusas despesas com transporte, refeições.

14. DO PRAZO

14.1 O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá sua duração até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15. DOS DESCREDENCIAMENTOS

15.1. Será descredenciado o profissional que:

- a) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente sem motivos;
- b) Cobrar qualquer honorário das famílias relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- c) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- d) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;
- e) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas;
- f) Não cumprir o exigido no plano de trabalho, ou venha prejudicar de alguma forma a execução dos serviços.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

16.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestora da Secretaria Municipal de Educação, ouvidas as áreas competentes.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19. PARTES INTEGRANTES

19.1 Integram o presente credenciamento a Lei nº8.666/93, com suas posteriores alterações, assim como as edital, plano de trabalho e demais anexos, naquilo que não conflitarem com este.

20. DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Mendes/Ba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Ibipecta – Ba., 02 de fevereiro de 2022.

Edésio Micael Szervinsks Mendonça
Comissão de Licitação
Ibipecta/BA

Secretaria Municipal de Educação de Ibipecta
CNPJ/MF nº 06.074.456/0001-82
Maricélia Malaquias de Sousa Lelis



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ibipeba/BA, de _____ de _____ 2022.

À Comissão Especial de Avaliação

Edital de Credenciamento nº CRD-002-2022 - Processo nº 0202022022 – INEXIGIBILIDADE
nº INC-02-2022

Proponente:

Telefone: _____

E-mail:

Área de atuação: _____

Eu, _____ (nome do proponente),
inscrito no CPF nº _____, RG nº _____,
_____ domiciliado a
_____ (endereço
completo), venho requerer a inscrição para (citar qual profissional)
_____, de acordo com a exigência do Edital Credenciamento nº
CRD-002-2022.

Cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do proponente)



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Edital de Credenciamento nº CRD-002-2022 - Processo nº 0202022022 – INEXIGIBILIDADE
nº INC-02-2022

Eu, _____ (proponente), portador da
Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº
_____ declaro, sob as penas da lei, que:

- a)** estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo a minha efetiva contratação, bem como que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital, após apresentar a documentação exigida no item 6, do Edital.
- b)** estou ciente de que, caso venha ser contratado para integrar o presente Credenciamento, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.
- c)** estou ciente de que o meu credenciamento e contratação para prestar os serviços constantes no Edital não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município de Ibipeba/BA.
- d)** que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Ibipeba/BA, _____ de _____ de 2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Edital de Credenciamento nº CRD-002-2022 - Processo nº 0202022022 – INEXIGIBILIDADE
nº INC-02-2022

Eu, _____ (nome do proponente),
portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no
CPF/CNPJ nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor
público Municipal de Ibipeba/BA e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o
Município de Ibipeba/BA.

Ibipeba, _____ de _____ de 2022.



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIPEBA, através do Fundo Municipal de Educação, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.456/0001-82, situada na Praça da Igreja, nº 02, Centro, Ibipeba/Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr^a. Maricélia Malaquias de Sousa Lelis e o Sr. prefeito DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e, sediada em, na, nº, Bairro inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal portador do CPF nº..... doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO (A), ajustam e contratam o credenciamento para prestação de serviços, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de processo de credenciamento nº 002/2022, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Credenciamento para a credenciamento para a contratação de psicólogos(as) e assistente social para prestação de serviços junto a secretaria municipal de educação nos termos do edital de chamamento público e plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A assinatura do presente contrato não implicará em nenhuma relação empregatícia ou jurídica entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2. O presente Contrato terá vigência iniciando na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, ressalvada a possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal em até 10 (dez) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação da unidade fiscalizadora responsável.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

4. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários do CONTRATANTE;



- 4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;
- 4.3. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- 4.4. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- 4.5. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;
- 4.6. Cumprir o estipulado no plano de trabalho, visando a execução e cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1. fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 5.2. fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 5.3. impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- 5.4. efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6. A fiscalização do presente estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação através da Secretaria.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através do ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79, inciso I e observados o disposto nos § 2º e § 5º deste e no Art. 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

7.1. Mediante simples notificação extrajudicial, poderá ocorrer a rescisão amigável do presente contrato, observado o disposto no Art. 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA CLÁUSULA PENAL



8. A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regularmente pertinente, implicará no pagamento de multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

8.1. A aplicação da sanção pecuniária estabelecida no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR CONTRATUAL

9. Para fins legais e convencionais, dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes das dotações orçamentárias:

UO: 25204 - FME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 12.368.0002 : 2020 - GESTÃO DO FUNDEB - 70%- (META 20 PME)

Elemento: 3190.34.00.00 : 0118.018 - Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contr.de Treceiriz

Do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11. Fica eleito o foro da comarca de Barra do Mendes/BA para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.3 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IBIPEBA/BA, _____ de _____ de 2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Secretaria Municipal de Educação de Ibipeba
CNPJ/MF nº 06.074.456/0001-82
Maricélia Malaquias de Sousa Lelis

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito de Ibipeba/Ba
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CNPJ 13.714.803/0001-50
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUMHAS.

01-

02-